



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo



LEI N.º. 756, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

**"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO
BASE AO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

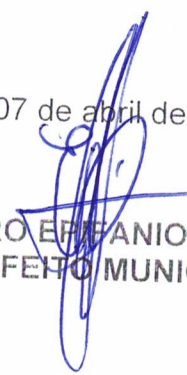
ART. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração base dos Servidores Públicos Municipais que percebem vencimento inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste anual, passando a remuneração base ser no valor de R\$ - 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessária, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - A adequação da remuneração prevista no artigo 1º dessa Lei passa a ter efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de março de 2017.

ART. 4º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2017.


EVANDRO EUFANIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL